REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROTA DE PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053554/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSURANT SEGURADORA S.A.
Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: EDIF DEMINI ANDAR 3
Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000
CNPJ/MF nº: 03.823.704/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 18/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

OBJETO DA CAMPANHA

6.1 A presente Campanha tem por objeto incentivar a oferta do Seguro de Proteção Financeira (SPF – Seguro Prestamista) da Assurant, para veículos Novos e Usados e canal Show Room, nas concessionárias aderentes a esta promoção, observado o cumprimento integral deste Regulamento.

PARTICIPANTES

6.2 Poderão participar desta Campanha exclusivamente os vendedores das concessionárias aderentes a esta promoção (com vínculo celetista ou contratual), que realizarem vendas de Seguro de Proteção Financeira (SPF – Seguro Prestamista) da Assurant, durante o período de participação, conforme a relação de concessionárias aderentes disponibilizada no site www.rotadepremios.com.br.

6.2.1 Os vendedores serão distribuídos em 3 (três) equipes, dentre os 2 (dois) grupos de concessionárias aderentes, conforme as metas internas de venda do Seguro de Proteção Financeira (SPF – Seguro Prestamista) da Assurant, da seguinte forma:

a) Concessionárias do Grupo 1 – equipe A: distribuição de 1 (um) iPhone;
b) Concessionárias do Grupo 1 – equipe B: distribuição de 1 (um) iPhone;
c) Concessionárias do Grupo 2: distribuição de 1 (um) iPhone.

6.2.2 O vendedor que estiver concomitantemente cadastrado na função de gerente, na base de dados da concessionária aderente ou da mandatária, não poderá concorrer com os demais vendedores, sendo desconsideradas, para todos os fins desta promoção, as vendas a ele atribuídas e invalidados os números da sorte eventualmente gerados em seu nome.

6.3 Para que possa concorrer aos prêmios, o vendedor deverá ter cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Contabilizar no mínimo 1 (uma) venda elegível durante o período de participação;
b) Manter seu vínculo de vendedor (celetista ou contratual) com a concessionária aderente até a data da apuração; e
c) Observar integralmente as regras de elegibilidade previstas neste Regulamento.

VENDAS ELEGÍVEIS

6.4 Serão consideradas elegíveis as vendas de Seguro de Proteção Financeira (SPF – Seguro Prestamista) da Assurant, realizadas pelos vendedores das concessionárias aderentes a esta promoção (com vínculo celetista ou contratual), entre **01/11/2026 e 30/11/2026**, desde que os Seguros permaneçam válidos e ativos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da contratação, sendo automaticamente desconsideradas as vendas canceladas antes do decurso do referido prazo.

6.5 Caso seja solicitado pelo comprador o cancelamento do contrato de Seguro de Proteção Financeira (SPF – Seguro Prestamista) da Assurant antes da geração dos números da sorte, a venda será desclassificada e desconsiderada para fins de geração do número da sorte.

NÚMEROS DA SORTE

6.6 Será distribuído 1 (um) número da sorte para cada venda elegível, realizada pelo vendedor entre **01/11/2026 e 30/11/2026**, observado o limite de distribuição previsto nos itens 7 e 8 deste Regulamento.

6.7 A geração dos números da sorte ocorrerá somente depois de transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência dos contratos de Seguro de Proteção Financeira (SPF – Seguro Prestamista) da Assurant, contados do término do período de participação, momento em que se efetivará a elegibilidade das vendas, e antes do envio da Lista de Participantes à SPA/MF, nos termos do item 15.3.1.

6.8 A elegibilidade dos números da sorte, para fins de apuração do ganhador, dependerá do cumprimento dos requisitos cumulativos indicados no item 6.3.

6.9 O número da sorte gerado será informado através de comunicação eletrônica enviada ao e-mail do participante constante da base de dados da concessionária aderente a que estiver vinculado.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Edifício Demini, 5º andar, Cj. 52 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro 256GB, novo, dentre os vendedores elegíveis das concessionárias aderentes - Grupo 2.	10.200,00	10.200,00	0	9	1

DATA: 18/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Edifício Demini, 5º andar, Cj. 52 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro 256GB, novo, dentre os vendedores elegíveis das concessionárias aderentes do Grupo 1 – equipe B.	10.200,00	10.200,00	0	9	1

DATA: 18/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Edifício Demini, 5º andar, Cj. 52 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro 256GB, novo, dentre os vendedores elegíveis das concessionárias aderentes do Grupo 1 – equipe A.	10.200,00	10.200,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
3	30.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte, cada, somando o total de 1.000.000 (um milhão) de números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 Cada uma das apurações será realizada de forma independente, aplicando-se o número extraído da Loteria Federal, na forma do item 11.3, exclusivamente aos números da sorte distribuídos aos participantes do respectivo grupo, observadas as regras de participação e elegibilidade previstas neste regulamento.

11.1.2 As apurações serão realizadas de acordo com a extração da Loteria Federal e, caso esta não venha a ocorrer na data indicada, será considerada a extração imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 (seis) algarismos, entre 000.000 e 999.999, sendo o primeiro correspondente à SÉRIE, entre 0 e 9, seguida do ELEMENTO SORTEÁVEL, entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 312.345 = 3(série); 12.345(elemento).

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado em cada uma das apurações será formado pela SÉRIE, extraída da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, seguida do ELEMENTO SORTEÁVEL, extraído das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:
1ª extração: 2 4 5 (3)(1)
2ª extração: 3 5 6 8 (2)
3ª extração: 8 7 4 6 (3)
4ª extração: 4 9 2 6 (4)
5ª extração: 1 2 3 4 (5)

Série = 3
Elemento = 12.345
Número da sorte = 312.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item 11.3, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, abaixo descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.5.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação:

a) Será verificado o ELEMENTO imediatamente superior e o imediatamente inferior, dentro da mesma SÉRIE, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 312.345

312.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
312.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
312.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
312.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
312.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
312.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Caso, na aplicação da alínea “a”, seja alcançado o ELEMENTO inicial (00.000) ou final (99.999) da SÉRIE, a busca prosseguirá, respectivamente, a partir do ELEMENTO 99.999 (virada inferior) ou do ELEMENTO 00.000 (virada superior) da mesma SÉRIE, mantida a alternância entre números superiores e inferiores.

Exemplo 1 – Virada Inferior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 300.001

300.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
300.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
300.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
300.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
399.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 399.998

399.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
399.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
399.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
300.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
399.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.5.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será repetido o procedimento descrito no item anterior às demais SÉRIES que compõem a apuração, mantendo-se o ELEMENTO extraído na forma do item 11.3.

a) Será aplicada a regra do item 11.5.1 à SÉRIE imediatamente superior e inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre um número válido distribuído.

Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior: extraído da Loteria Federal o número 312.345 e verificada toda a SÉRIE 3, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 4, iniciando-se do número 412.345:

412.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior: extraído da Loteria Federal o número 312.345 e verificada toda a SÉRIE 3 e 4, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 2, iniciando-se do número 212.345:

212.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Caso, na aplicação da alínea “a”, seja alcançada a SÉRIE inicial (0) ou final (9) sem que se encontre número válido distribuído, a verificação prosseguirá, respectivamente, na SÉRIE 9 (virada inferior) ou na SÉRIE 0 (virada superior), mantida a alternância entre SÉRIES superiores e inferiores.

Exemplo 1 – Virada Inferior da SÉRIE: extraído da Loteria Federal o número 012.345 e verificada toda a SÉRIE 0 (zero) e 1 (um), sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 9, iniciando-se do número 912.345:

912.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior da SÉRIE: extraído da Loteria Federal o número 912.345 e verificada toda a SÉRIE 9, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 0 (zero), iniciando-se do número 012.345:

012.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia de documento oficial de identificação com foto (CPF ou CNH), para comprovar a identidade e o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e identificado, mediante aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.5, outro participante do mesmo grupo e equipe que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador do respectivo prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o participante que:

a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
b) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
c) Desligar-se ou for desligado da concessionária aderente antes da apuração;
d) Não cumprir a solicitação constante do item 11.6, quando contatado pela mandatária;
e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária, nos termos do item 15.2.1;
f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes deste regulamento.

12.2 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da mandatária, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, e dos vendedores concomitantemente cadastrados na função de gerente, nos termos do item 6.2.2.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) número(s) da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados pela mandatária, mediante ligação telefônica, SMS, mensagem via WhatsApp ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6.

13.2 O resultado contendo os nomes completos e os números da sorte será divulgado ao público no site www.rotadepremios.com.br, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da respectiva apuração ou da data de desclassificação por descumprimento do item 11.6, mediante o prévio

agendamento entre as partes, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega dos prêmios, os contemplados deverão assinar o “Recibo de Entrega” e fornecer uma cópia simples de documento oficial de identificação com foto (CPF ou CNH), que serão armazenados e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, devendo ser mantidos arquivados até a homologação da prestação de contas.

14.3 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que o valor declarado no item 9 se refere à estimativa de mercado e que eventual diferença no momento da efetiva aquisição não gera direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação.

14.3.1 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelo contemplado, eventuais vícios ou defeitos dos produtos sorteados deverão ser tratados nos termos da garantia legal ou contratual aplicável, junto ao fabricante ou fornecedor responsável, conforme previsto na legislação vigente.

14.3.2 No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.4 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, ou aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.8 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao realizar a venda do Seguro de Proteção Financeira (SPF) da Assurant, através das concessionárias aderentes, o vendedor participante reconhece que, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas/SPA, do Ministério da Fazenda/MF), seus dados pessoais serão coletados, armazenados, processados, utilizados e compartilhados entre a Mandatária, parceiros, empresas Participantes e prestadoras de serviço.

15.1.1 Os tratamentos dos dados pessoais terão por finalidade operacionalizar a campanha, o que inclui, mas não se limita à divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus.

15.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, mediante manifestação expressa para comunicacao@assurant.com.

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior, antes da realização da apuração, implicará na sua imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade máxima de números da sorte seja distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, a promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária para comunicacao@assurant.com, preferencialmente durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para a tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, sendo o prazo para retorno de até 5 (cinco) dias úteis.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 Os contemplados autorizam, de forma gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da apuração, o uso de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para fins de divulgação do resultado e promoção institucional relacionada a esta Campanha, sempre vinculada ao respectivo certificado de autorização e observada a legislação aplicável.

15.5.1 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, se houver, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.5.2 Por não possuírem qualquer vínculo empregatício com a mandatária e concessionárias aderentes, não há que se falar em eventual reconhecimento de vínculo trabalhista dos vendedores, por cumprimento das regras aplicadas à promoção, em especial pelo fato de os prêmios distribuídos não integrar qualquer base salarial, por aplicação do disposto no Art. 457, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apresentando mera natureza indenizatória e não habitual, sem a incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte – IRF.

15.6 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951 /72.

15.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, “b”, da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 O regulamento será disponibilizado em www.rotadepremios.com.br.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as

regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/10/2026 às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KUU.KYW.NMV